



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 42/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, com sede na Estrada Velha do Pilar, nº 1083 – Chácara Rio Petrópolis – Duque de Caxias/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lincoln Herbert Magalhães Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 10093232-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 033.947.107-73, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8592, de 12 (doze) de setembro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 05/13, Pregão Presencial nº 22/13, do Procedimento Administrativo nº 2936/2013-SEMEC/CT, fundamentado no Programa 009, Código 022 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, fica a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.** autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/13, Pregão Presencial nº 22/13 do procedimento administrativo nº 2936/2013-SEMEC/CT, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carne) para atender as necessidades da SEMSA, para compor as refeições dos servidores da SEMSA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
2	CARNE SECA TIPO: DIANTEIRA PCT C/ 5 kg Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	2000	Litoral	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
3	Fígado bovino congelado, 100% limpo, sem gordura, sem sebo. Pacote com 2 kg, com rótulo registrado no S.I.F. Laudo Micro Biológico e Físico-Químico em Laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura.	Kg	1000	Palatare	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
4	Filé de Merluza. O produto não poderá conter espinhas e pele. A Embalagem plástica resistente e transparente com 1 kg.	Kg	2000	Frescatto	R\$ 11,95	R\$ 23.900,00
1	Músculo bovino em cubos, sem pele e aponevroses, peça magra e sem aparas, congelado, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com	Kg	3000	Supremo	R\$ 9,03	R\$ 27.090,00

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature and initials.



	ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de Inspeção Sanitária. Embalagem em sacos de polietileno, hermeticamente fechados, contendo 1kg. Na embalagem deve constar o registro do Ministério da Agricultura (SIF). Transporte em veículo refrigerado.					
5	Ovo Nacional (tamanho tipo Extra) classe A. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	Dz	100	American Eggs	R\$ 3,18	R\$ 318,00
6	Peito de frango congelado. A quantidade de água não deverá ultrapassar 6% do peso do produto. (Portaria nº 210/98). Embalagem com pct com 1,0 kg.	Kg	5000	Copagril	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
7	Salsicha para cachorro quente congelada. Validade mínima: 02 meses. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico. Peso líquido: no máximo 03 Kg. Devem constar as seguintes informações: marca comercial, nome do produto, carimbo do Ministério da Agricultura, razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, peso líquido, lote, validade, telefone de contato SAC e de vendas. Transporte: em veículo refrigerado.	Kg	30	Pif Paf	R\$ 4,55	R\$ 136,50
					Total	R\$ 114.974,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DA ENTREGA

- I - O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela Contratada.
- II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- III - Local de entrega: Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, situada à Av. Oito de Maio, nº 534 – Centro – Silva Jardim/RJ, no Setor de Nutrição e Dietética, às segundas-feiras, das 09:00 às 14:00 h.
- IV - Os gêneros deverão ser entregues quinzenalmente.
- V - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos itens é igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo de validade total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ 114.974,50 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer os gêneros no local previsto;
- II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
- III - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
- IV - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

V - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão, quando for o caso, ser acompanhado de comprobatórios do SIF ou órgão semelhante que normatize a comercialização, prazo de validade, endereços, telefone. Os ovos deverão conter todos os informes sobre Vigilância Sanitária ou organismos normalizados com nome do produtor e validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de abril de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 103020034.2.067.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 239/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES – Poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de outubro de 2014.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Comercial Milano Brasil Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1) Nilcelene Sigueria Martins
Nome por extenso:
CPF nº 022 165 481 90

2) Lúcia Karina Reis
Nome por extenso:
CPF nº 073 431 057. 95